ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

Parecer nº 82 /2020/CDH
Referente ao Projeto de Resolução nº 23/2020
Concede a "Comenda Filinto Muller" ao Tenente Coronel PM Rodrigo Eduardo Costa.
Autor: Deputado Silvio Fávero

Relator: Deputado (a) CARLOS AVALONE.

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/02/2020. O projeto foi encaminhado para esta Comissão no dia 02/03/2020, tendo a esta aportada no dia 02/03/2020, para análise quanto ao mérito.

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso o Projeto de Resolução nº 23/2020, de autoria do Deputado Silvio Fávero, que concede a Comenda Filinto Muller ao Tenente Coronel PM Rodrigo Eduardo Costa.

Entre outros aspectos, o autor da proposição justifica a iniciativa com base nas realizações e nos serviços prestados peloTenente Coronel PM Rodrigo Eduardo Costa no âmbito do Estado de Mato Grosso.

É o Relatório.

GAA

CTJ
Fls. 11
Rub.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Projeto de Resolução, que concede a "Comenda Filinto Muller" ao Tenente Coronel PM Rodrigo Eduardo Costadestinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares que por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

A referida Comenda foi instituída pela Resolução n° 6.597, de 2019, a qual assim dispõe em seu artigo 5°:

[...]

Art. 5º *A Comenda Filinto Muller é a insígnia da Ordem do Mérito Legislativo, destinada a homenagear personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.*

[...]

As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que oTenente Coronel PM Rodrigo Eduardo Costareceba a Comenda Filinto Muller.

A justificativa apresenta o currículo pessoal do homenageado, conforme exige a norma supracitada, demonstrando amplamente suas realizações, principalmente na qualidade de Tenente Coronel, possui Curso de Formações de Oficiais – CFO, pela Academia de Polícia Militar Costa Verde. Especialização em Gestão em Segurança Pública, pela UNEMAT, Gestão em Altos Estudos de Estado Maior, pela Escola de Governo, Especialização na Gestão de Técnicas de Ensino Policial Militar, pelo Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Paraíba, Especialização em Gestão de Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos – Faculdade de Economia, Administração e Ciências Contáveis

GAA

CTJ
Fls. 12
Rub.

da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. Possui ainda Curso de Proteção de Autoridades, pelo Centro de Ensino da Polícia Militar do Distrito Federal e Curso de Estratégias para Conservação da Natureza, pelo Instituto do Homem Pantaneiro – Polícia Militar do Mato Grosso do Sul.

Recebeu várias condecorações o que demonstra o comprometimento com a segurança pública e bem-estar social à população do Estado de Mato Grosso, uma vez que esse trabalho também reduz os crimes patrimoniais e contra a vida. Por essa razão, diante da sua atuação como Tenente Coronel, merece receber essa comenda que é considerada a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo Estadual.

Desse modo, por estar de acordo com a Resolução que a rege no tocante ao mérito, e por entender que o homenageado preenche os requisitos impostos pela norma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposição.

É o Parecer.

GAA

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Resolução nº 23/2020, de autoria da Deputado Silvio Fávero.

Sala das Comissões, em 11 de AGOSTO de2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução nº23/2020 - Parecer nº 82/2020/CDH
Reunião da Comissão em 11 / 08 / 2020
Presidente: Deputado WILSON SANTOS
Relator: Deputado AVALONE

Voto Relator Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Resolução n°23/2020, de autoria do Deputado Silvio Fávero.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

Ao Expediente,

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

Deputado Wilson Santos
Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

GAA

CTJ
Fls. 14
Rub.

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO:	1ª Extraordinária
DATA/HORÁRIO:	11/08/2020 - 13H00
PROPOSIÇÃO:	PR nº 23/2020
AUTOR:	Silvio Fávero

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Wilson Santos		X			
Sebastião Rezende					
Carlos Avallone	X	X			
Elizeu Nascimento		X			
Faissal					

MEMBROS SUPLENTES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dilmar Dal Bosco					
Janaina Riva					
Romoaldo Júnior					
Ulysses Moraes					
Valmir Moretto					

SOMA TOTAL		3			

RESULTADO FINAL APROVADO COM 3 VOTOS EM 11/08/2020.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

PRESIDENTE:_____
Deputado WILSON SANTOS

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social